

Bom Dia!

Analisando as exigências do edital solicito esclarecimentos conforme enumerado abaixo:

1. No item 6.2 - Qualificação Pessoa Física

Indago a necessidade da apresentação da Qualificação Operacional e Profissional da Pessoa Física. As exigências da Pessoa Jurídica em relação à Pessoa Física são desproporcionais, sendo que no caso de PJ além de comprovar a qualificação operacional também deverá comprovar a qualificação profissional que é de suma importância para a perfeita execução dos serviços.

Da forma como se encontra, qualquer contador pessoa física poderá participar independente da sua qualificação, podendo frustrar a licitação.

Solicito a verificação das exigências, fazendo incluir como obrigatoriedade da Pessoa Física possuir mesmo critérios exigidos na qualificação profissional da PJ.

2. Das Condições de Participação exigida no item 2.4.

O contido no item 2.4. e seguintes traz subjetividade quanto a exigência de Registro Cadastral. No edital não consta se é obrigatório ou facultativo a apresentação de CRC. Permite ainda que seja apresentado tal registro de outras entidades.

Questiono da obrigatoriedade ou não do Registro Cadastral e ainda como será verificado a veracidade de registros de outras entidades.

3. Das Condições da Prestação de Serviços.

Tanto no edital quanto no Termo de Referência não há de forma objetiva a carga horária do profissional.

É de suma importância que haja definição para composição do preço, visto que caso seja por home office o preço será um e se for presencial acarretará outro valor.

Solicito informações quanto a forma, carga horária e dias que os serviços serão executados.

4. Da dotação orçamentária.

Constatei que não há indicação de dotação orçamentária no edital, contrariando o Art. 38 da Lei de Licitação e ainda a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Indago se há previsão orçamentária para a execução dos serviços.

5. Quanto a forma de julgamento da proposta pessoa jurídica/física.

Indago a forma como será julgada a proposta da pessoa física, visto que usualmente dentro da proposta da pessoa jurídica já consta todos os encargos fiscais e trabalhistas.

No caso de pessoa física os encargos de INSS serão custeados pelo município na proporção de 20%, sendo assim, entendemos que o valor da proposta da pessoa física deverá ser acrescido na forma de julgamento, para que haja concorrência leal entre os participantes.

Aguardo resposta para eventual participação, sendo que todos os questionamentos acima deverão ser alterados no edital de forma objetiva, visto que todas as dúvidas acima interfere na formulação de proposta.

Atenciosamente,

--

Michelly de Cássia G. Simões

Contadora

Fone:(12) 99793-3386